



FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL
SERIEDADE E TRABALHO



LEI Nº 078/93

de 22 de julho de 1993.

Reajusta o valor dos salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Floriano

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO- Estado do Piauí.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica reajustados em 40,46% (QUARENTA VIRGULA QUARENTA E SEIS POR CENTO) o valor dos salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Floriano.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação reatragindo seus efeitos a primeiro(1º) de julho de 1993.

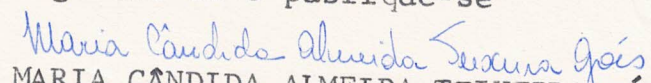
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano-Piauí, 22 de julho de 1993.

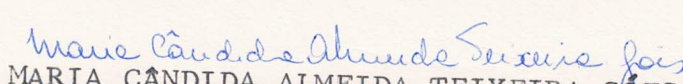

MANOEL SIMPLICIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


MARIA CÂNDIDA ALMEIDA TEIXEIRA GÓES

Chefe de Gabinete-Designada


MARIA CÂNDIDA ALMEIDA TEIXEIRA GÓES

Secretária de Finanças



FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÉRIE DEDADE E TRABALHO

continuação

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos noventa e três.

Francisca Angélica da Conceição
FRANCISCA ANGÉLICA DA CONCEIÇÃO
Agente Administrativo "C"